

**LEI Nº 1.192/2008**

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.268,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais), para atender despesas nas seguintes dotações:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
05.03.027.812.0510.2031 – ATIVIDADES DESPORTIVAS		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000 - Recursos ordinários ( livres). Exerc.Corrente	R\$	5.268,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.268,00</b>

**Art. 2.º** - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente.

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
05.03.027.812.0510.2031 – ATIVIDADES DESPORTIVAS		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
449000000000 - Aplicações Diretas		
449051000000 - Obras e Instalações		
1000 - Recursos ordinários ( livres). Exerc.Corrente	R\$	1.000,00
449061000000 - Aquisição de Imóveis		
1000 - Recursos ordinários ( livres). Exerc.Corrente	R\$	4.268,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.268,00</b>

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 03 de setembro de 2008.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**